



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL DE MONITORIA Nº 02/2020/PROGRAD/UEPB – MONITORIA ESPECIAL-  
PERÍODO LETIVO 2020.1 – RETIFICADO EM 06/08/2020**

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em atendimento ao que dispõe o artigo 3º, inciso V, da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0229/2020, lança o Edital de Monitoria Especial visando contemplar os docentes que não tiveram oportunidade de selecionar monitores no processo seletivo anterior, bem como atender às demandas surgidas em decorrência do início da segunda etapa do Calendário Acadêmico do período letivo 2020.1, ocasião na qual serão ofertados componentes curriculares de modo não presencial em plataformas digitais e virtuais aos alunos desta Instituição.

Este processo de seleção destina-se a preencher as vagas de monitoria nos componentes curriculares que serão ofertados de forma remota. Desse modo, se o componente não irá ser oferecido de forma não presencial na segunda etapa do Calendário Acadêmico atual, os Departamentos ou órgãos de lotação dos docentes não devem deferir pedidos de solicitação de alunos monitores.

## **1 DAS INSCRIÇÕES**

1.1 O docente responsável por ministrar componente curricular de forma não presencial que desejar solicitar aluno monitor, deverá fazer o requerimento por meio de formulário próprio (Anexo I), a ser entregue, via e-mail, ao Departamento ou órgão de lotação respectivo entre os dias **21/07/2020 e 23/07/2020**.

1.2 Os Departamentos ou órgãos de lotação dos docentes, após o recebimento dos requerimentos a que se referem o item anterior, reunirão, em documento único (anexo II), todas as solicitações de monitores formuladas pelos professores e enviarão à PROGRAD (e-mail: [monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br](mailto:monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br)) entre os dias **24/07/2020 e 04/08/2020**.

**1.3 Juntamente com a relação de vagas a que se refere o item 1.2, os Departamentos ou órgãos de lotação dos docentes, devem, obrigatoriamente, enviar endereço de e-mail atualizado, para fins de recebimento das inscrições dos alunos que desejarem concorrer às vagas disponibilizadas.**

1.4 Os Departamentos ou órgãos de lotação dos docentes não devem aceitar, tampouco enviar à PROGRAD solicitação de monitor por parte de docentes que não irão ministrar componente(s) curricular(es) de forma não presencial na segunda etapa do Calendário Acadêmico do período letivo 2020.1.

1.5 Entre os dias **05/08/2020 e 06/08/2020**, a PROGRAD publicará no site da Instituição a relação de todos os componentes curriculares que ofertarão vagas para monitores.

1.6 Entre os dias **07/08/2020 e 12/08/2020**, **os estudantes** que desejarem concorrer às vagas disponibilizadas, **deverão efetuar suas inscrições por meio de formulário próprio** (anexo III), **a ser enviado ao Departamento ou órgão de lotação do professor, cujo endereço de e-mail será divulgado juntamente com a relação de vagas a que se refere o item 1.5.**

## **2 DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 Somente poderá submeter-se ao processo de seleção de monitoria especial o estudante que atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter cursado na UEPB, com aproveitamento satisfatório, o componente curricular para o qual efetuou inscrição.
- b) Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
- c) Não ter sido reprovado em mais de 3 (três) componentes curriculares durante sua vida acadêmica.

2.2 O estudante só poderá se inscrever em um único componente curricular.

2.3 O componente curricular deve ser, obrigatoriamente, oferecido na modalidade não presencial durante a segunda etapa do Calendário Acadêmico do semestre letivo 2020.1.

2.4 O estudante poderá concorrer à vaga de Monitoria do componente curricular do turno em que efetivou Matrícula, todavia as atividades desenvolvidas como Monitor não deverão coincidir com os horários das suas atividades acadêmicas regulares.

2.5 No caso da oferta de vaga de um componente curricular, a prioridade para seu preenchimento será do estudante do Departamento de origem do componente. Caso não haja nenhum inscrito, o estudante que tiver cursado o componente em outro Departamento e esteja com matrícula ativa, poderá concorrer à vaga, desde que haja anuência do Departamento ofertante.

2.6 **A prova de seleção dos alunos monitores ocorrerá entre os dias 13/08/2020 e 17/08/2020** e será feita de forma não presencial, por meio de recursos tecnológicos digitais e virtuais que atenda às necessidades do docente, tendo o professor discricionariedade para decidir quanto à escolha, e versará sobre os conteúdos desenvolvidos nos componentes curriculares objetos da seleção.

2.7 O processo seletivo da Monitoria Especial será dirigido pelo Departamento ou órgão de lotação do docente que alocar os componentes curriculares objetos da seleção, que, para tanto, designará uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) professores, sendo no mínimo 1 (um) do Componente Curricular objeto da seleção.

2.8 Para efeito de classificação geral, será levada em consideração a média ponderada dos seguintes itens: nota da prova, média obtida no Componente Curricular – CC objeto da seleção e Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA, obedecendo-se à seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{Prova} \times 5 + \text{nota no CC} \times 3 + \text{CRA} \times 2}{10}$$

2.9 Todas as médias computadas no item anterior deverão ser expressas considerando duas casas decimais.

2.10 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente, observado, rigorosamente, o limite das vagas.

2.11 O candidato será considerado aprovado no processo de seleção se a sua média final for igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero).

**2.12 Serão considerados classificados, fazendo jus ao recebimento da bolsa de monitoria, os candidatos que obtiverem as 03 (três) maiores médias finais, devendo estes pertencerem, obrigatoriamente, a componentes curriculares diferentes.**

2.13 Em caso de empate serão considerados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

- I - A nota da prova.
- II - A média obtida no Componente Curricular objeto da seleção.
- III- O CRA.

2.14 **O resultado da seleção**, uma vez homologado pelo Departamento ou órgão de lotação dos professores, **será encaminhado em documento único à PROGRAD (e-mail: [monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br](mailto:monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br))**, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação, **entre os dias 18/08/2020 e 21/08/2020**, contendo, além da nota final (conforme fórmula definida no item 2.8), as seguintes informações: nota da prova, média do componente curricular e CRA.

**2.15 Os candidatos classificados neste processo seletivo estarão concorrendo à bolsa de monitoria especial durante 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, desde que o componente objeto da seleção continue a ser ofertado de forma não presencial durante o período da prorrogação.**

**2.16 Cada Componente Curricular poderá ter, no máximo, um monitor bolsista e um monitor voluntário.**

### **3 DO MONITOR**

#### 3.1 São atribuições do aluno monitor:

I - Auxiliar o docente em tarefas pedagógicas e científicas de forma não presencial nas plataformas digitais e virtuais em que serão ministradas as aulas remotas, inclusive na preparação de aulas, abertura de reuniões virtuais, elaboração de trabalhos didáticos e atendimento a estudantes.

II – Auxiliar o docente em trabalhos práticos e experimentais realizados por meio das plataformas digitais e virtuais.

III - Ajudar e orientar os estudantes em seus estudos e trabalhos teóricos e práticos, fazendo uso, para tanto, das plataformas digitais e virtuais.

IV - Constituir um elo entre os docentes e discentes, visando o fomento do aprendizado destes, por meio de contínua e planejada interação on-line.

V - Cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais de atividades.

#### 3.2 É vedado ao aluno monitor:

I - Ministras aulas teóricas ou práticas nas plataformas digitais e virtuais sem a supervisão e acompanhamento on-line do professor.

II - Desempenhar atividades não inerentes ao Componente Curricular do qual é monitor ou às atividades relativas ao processo de ensino-aprendizagem.

III - Assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas do professor e de servidores técnicos ou administrativos.

#### 3.3 O Monitor será desligado de suas funções:

I - Por indisciplina, de acordo com as normas vigentes.

II - Por ausência a 16 (dezesesseis) horas mensais de atividade, sem justificativa.

III - Por não atendimento às exigências da função, garantido o direito de defesa do aluno.

IV - Por trancamento de matrícula, transferência, cancelamento, conclusão ou desistência do curso.

3.4 O processo de desligamento do monitor será imediatamente comunicado pelo Departamento ou órgão de lotação dos professores à PROGRAD, resguardado o direito de defesa ao aluno.

I - Na hipótese de desligamento, a PROGRAD deverá substituir o aluno monitor, convocando o próximo candidato com a maior nota, de acordo com a ordem decrescente de classificação.

II - Não havendo outro candidato aprovado, o Departamento deverá proceder a uma nova seleção para preencher a vaga.

3.5 Encerrada a atividade de Monitoria, o Monitor fará jus a um certificado contendo as horas totais de atividades desempenhadas. Para tanto, o aluno deve elaborar e encaminhar à PROGRAD o Relatório Final do Monitor, o qual deve ser aprovado e assinado pelo professor orientador.

3.6 Ocorrendo faltas ou impedimentos legais antes de completado o período de 06 (seis) meses a que se refere o item 2.15, se o aluno monitor tiver cumprido ao menos 50% da carga horária total exigida para o referido período, fará jus a uma declaração onde constará a quantidade de horas em que permaneceu como monitor.

3.7 Preenchidas as vagas com os alunos classificados que obtiverem as 03 (três) maiores Notas Finais em componentes diversos, o estudante aprovado, mas não classificado, poderá ser monitor voluntário (respeitando o limite máximo de um monitor voluntário por componente curricular) com os mesmos direitos e obrigações dos monitores remunerados, exceto o recebimento da bolsa.

3.8 O aluno que for classificado como monitor bolsista e, posteriormente, for comprovado que recebe outra bolsa acadêmica, será de imediato desligado da monitoria remunerada, podendo em tal caso optar pela monitoria voluntária.

3.9 Em caso de substituição de aluno inicialmente selecionado como bolsista, o substituto será convocado via e-mail, contato telefônico ou por meio de divulgação no site da UEPB, devendo enviar a documentação exigida em prazo a ser estabelecido pela PROGRAD.

#### 4 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 **A PROGRAD publicará Portaria com a relação dos monitores bolsistas e voluntários selecionados por cada Departamento, entre os dias 24/08/2020 e 27/08/2020.**

4.2 **A inscrição on-line dos monitores bolsistas será feita pelo e-mail: [monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br](mailto:monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br), entre os dias 28/08/2020 e 01/09/2020,** devendo o aluno selecionado enviar o Termo de Compromisso da Monitoria Remunerada e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência e Dados Bancários.

4.3 **A inscrição on-line dos monitores voluntários será feita pelo e-mail: [monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br](mailto:monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br), entre dos dias 02/09/2020 e 04/09/2020,** devendo o aluno selecionado enviar o Termo de Compromisso da Monitoria Não Remunerada e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência e Dados Bancários.

4.4 **A inscrição on-line dos monitores remanescentes será feita pelo e-mail: [monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br](mailto:monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br), entre dos dias 08/09/2020 e 10/09/2020,** devendo o aluno selecionado enviar o Termo de Compromisso da Monitoria Não Remunerada e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência e Dados Bancários.

4.5 **Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições intempestivas ou em desconformidade com o que determina este Edital.**

#### 5 DA BOLSA DE MONITORIA

5.1 Serão ofertadas 165 (cento e sessenta e cinco) bolsas no valor de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três) reais, conforme a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0155/2016.

5.2 Cada Curso terá direito a concorrer a 03 (três) vagas de bolsa de Monitoria Especial.

5.3 A bolsa de monitoria terá seu pagamento suspenso se houver interrupção ou suspensão do semestre letivo por quaisquer motivos.

5.4 **A conta bancária para recebimento da bolsa de monitoria, cuja titularidade deve pertencer ao monitor, poderá ser na modalidade Conta Corrente, sendo admitida a Conta Poupança apenas da Caixa Econômica Federal.**

5.5 **O aluno que fizer jus à bolsa de monitoria não poderá acumulá-la com outra bolsa acadêmica,** sendo permitida, todavia, a acumulação com as bolsas de apoio assistencial disponibilizadas pela UEPB.

## 6 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

**6.1 Os monitores selecionados, bolsistas e voluntários, deverão, obrigatoriamente, participar de um curso de capacitação sobre o uso de tecnologias digitais e virtuais, o qual será ofertado pela UEPB entre os dias 14/09/2020 e 17/09/2020.**

## 7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Campina Grande, 06 de agosto de 2020.



**Professor Eli Brandão da Silva**  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação